

LEI COMPLEMENTAR N.º 104/2014
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 902 Pg.
Data: de 08 a 14
de Dez de 2014

SÚMULA: “Altera a redação do “caput” do artigo 2º, da Lei Complementar n. 46 de 04 de novembro de 2011”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam alterada a redação do “caput” do artigo 2º, da Lei Complementar n. 46 de 04 de novembro de 2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

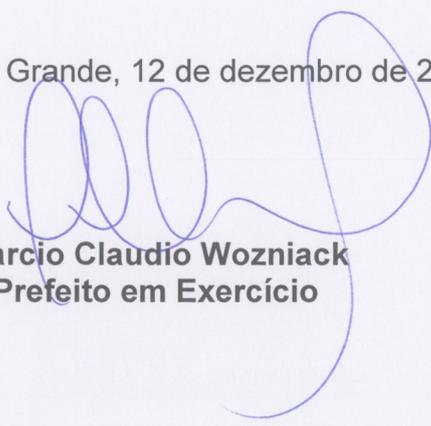
“(…)

Art. 2º Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias são correspondentes ao valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício